
CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004601

DE: 28/11/2018

INTERESSADO: CENTEC – Centro de Ensino Técnico Suldamérica

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Análises Clínicas

PARECER CEE/CEP N. 65/2019

I – HISTÓRICO

O **Suldamérica Cursos Técnicos**, mantido pelo CENTEC – Centro de Ensino Técnico de Saúde Ltda, inscrito no CNPJ sob o N. 13.547.082/0001-30, localizado na Av. Zoroastro Artiaga, quadra 01, lote 01, Bairro Jardim Nova Era– Aparecida de Goiânia/GO, por meio de sua Direção, solicita desta Casa a renovação de autorização do Curso Técnico de Análises Clínicas, pertencente ao Eixo Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 2;
- CNPJ, fl.3;
- Comprovante de endereço da Instituição, fls.4/5;
- Contrato Social, fls. 6/10;
- Documento Pessoal do Mantenedor, fl.11/12;
- Comprovante de Endereço, fl.12;
- Declaração do Imposto de Renda, fls.13/20;
- Escritura Pública de Compra e Venda fls.21/23;
- Contrato de Locação do imóvel, fls.24/26;
- Alvará de Localização e Funcionamento, fl.27/29;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004601

DE: 28/11/2018

INTERESSADO: CENTEC –Centro de Ensino Técnico Suldamérica

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Análises Clínicas

- Alvará da Vigilância Sanitária, fl.30;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, fls.31/32;
- Planta Baixa do Prédio, fl.33/34;
- Convênios de Estágio, fls.35/46;
- Quadro de Ocupação das salas, fls.47/49;
- Acervo bibliográfico, fls.50/55;
- Declaração de Corpo Docente, fl.56;
- Dados do Pessoal Técnico Administrativo, fl.57;
- Relação dos Docentes e Currículos, fls.58/143;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 144/160;
- Regimento Interno, fls. 161/185;
- Plano de Curso, fls. 186/271;
- Plano de Curso, fls.272/357;
- Manual de Elaboração de Trabalhos Acadêmicos, fls.358/384;
- Resolução CEE/CEP N. 19/2016, fls. 385/386;
- Resolução CEE/CEP N. 45/2018, fls.387/388
- Contato, fl.389;
- Pré-análise Processual, fls.39/391;
- Despacho, fl.392;
- Termo de Compromisso, fls.393/394;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004601

DE: 28/11/2018

INTERESSADO: CENTEC –Centro de Ensino Técnico Suldamérica

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Análises Clínicas

- Portaria N. 15/2019, fl.395;
- E-mail, fl.396;
- Hematologia I e II, fls.397/439;
- Relatório da Comissão de Especialistas e Anexos, fls. 440/463;
- Manifestação da direção da Escola, fls. 464/465;
- Plano de Curso, fls.466/521.

O **Suldamérica Cursos Técnicos**, mantido pelo Centro de Ensino Técnico Suldamérica/CENTEC, situado em Aparecida de Goiânia/GO obteve seu recredenciamento para oferecer educação técnica de nível médio, por meio da Resolução CEE/CEP N. 45 de 2018, com vigência até 31/12/2020 e a renovação de autorização do curso Técnico em Análises Clínicas pela Resolução CEE/CEP N. 19/2016, com vigência até 31 de dezembro de 2018.

II - ANÁLISE

A documentação acostada aos autos segue as exigências legais, analisada e comparada com o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora, composta pelos especialistas Rodrigo Moura Figueiredo e Cristiane Rodrigues de Oliviera Tomazett.

Obs. Nota do curso emitida pela Comissão de Especialistas – 3,83.

Conforme relatório da Comissão de Especialistas foi realizada visita à escola, verificada a documentação escolar e entrevistados todos os envolvidos no curso.

a) Da Infraestrutura Física

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004601

DE: 28/11/2018

INTERESSADO: CENTEC –Centro de Ensino Técnico Suldamérica

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Análises Clínicas

O Suldamérica Cursos Técnicos, conta com as seguintes dependências: 20 (vinte) salas de aula, sala de professores, biblioteca; 7 (sete) banheiros, laboratórios e espaço de convivência, mini auditório, secretaria, cozinha, tesouraria, sala da direção e coordenação. Segundo a Comissão de Especialista a estrutura da instituição é composta por dois prédios, no primeiro prédio encontram-se as salas de aulas, sala dos professores, sala de atendimento extraclasse e espaço de convivência. A biblioteca, laboratórios de informática e enfermagem está localizada no segundo prédio.

Segundo os especialistas são destinados 4 (quatro) salas para o cursos de Análises Clínicas.

b) Da Biblioteca e do Acervo

A Instituição conta com espaço destinando à biblioteca. Conta dos autos a relação do acervo bibliográfico (fl. 50/55). Segundo o relatório da Comissão de Especialistas a biblioteca dispõe de 97 exemplares.

Informaram também, em seu relatório, que não foi diferenciada, no processo a bibliografia básica da complementar e que alguns livros possuem mais de um exemplar.

c) Laboratórios

A Unidade Escolar conta com quatro laboratórios dentro deste o de Informática, e análises Clínicas, a relação dos materiais necessários para o atendimento do curso consta dentro do Plano de Curso nas fls.337/339.

Segundo informações no relatório da Comissão de Especialistas, o laboratório de análises clínicas tem uma área de 46,11m² e conta com os seguintes

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004601

DE: 28/11/2018

INTERESSADO: CENTEC –Centro de Ensino Técnico Suldamérica

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Análises Clínicas

equipamentos: geladeira, televisor, 6 (seis) microscópios, espectrofotômetro, centrífuga, microhematócrito, estufa, leitor de VHS e capela microbiológica.

Foi observado pela Comissão que o mesmo laboratório atende as aulas de bioquímica, microbiologia, hematologia, uranálise e parasitologia. O laboratório não tem capacidade para atender uma turma toda de uma só vez, então é necessário dividi-la em dois grupos para as aulas no laboratório.

d) Recursos Tecnológicos

Consta dos autos que a Instituição conta com televisor, multimídias, 5 (cinco) datashow/retroprojetores, laboratório de informática e material didático próprio.

e) Da nominata/professores

Consta dos autos a relação dos docentes específicos para o curso, fls. 519/520, composto ^{por} 11 (onze) professores, destes, 1 (um) em fonoaudióloga, 3 (três) em biologia, 5 (cinco) em biomedicina, 1 (um) em Letras e 1 (um) em Psicologia. A coordenação Geral fica sob a responsabilidade de Sandra Tosta Duarte e a coordenação do curso está sob a responsabilidade de Flamarion Araújo e Silva bacharel e licenciado em química, biologia, física e matemática e mestre em genética molecular.

Segundo a Comissão de Especialistas o corpo docente é compatível com as funções exercidas.

f) Do plano de curso

➤ Da justificativa

A justificativa apresenta a necessidade de formar profissionais para o mercado de trabalho, em função da demanda da região, sobretudo, formar técnicos

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004601

DE: 28/11/2018

INTERESSADO: CENTEC –Centro de Ensino Técnico Suldamérica

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Análises Clínicas

capazes de atuar no ramo de Análises Clínicas. Os profissionais egressos do curso podem lidar com um aparato que envolve novas tecnologias e conhecimentos na área, tanto no campo estritamente formativo quanto nas demandas impostas pelo mercado de trabalho.

➤ **Objetivos**

- Reduzir o número de trabalhadores do setor de Análises Clínicas sem a formação específica para a realização dos exames microbiológicos, químicos e físicos de fluídos e tecidos orgânicos em laboratórios de análises clínicas, com a qualidade necessária, promovendo a sua profissionalização;
- Preparar o futuro profissional da área da saúde para que possa atuar na promoção e proteção da saúde da população, tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida das pessoas;
- Proporcionar ao aluno uma formação profissional que lhe permita, além do exercício da cidadania, uma atuação profissional eficiente e eficaz;
- Atuar em laboratórios de análises clínicas e no diagnóstico clínico;
- Desenvolver atividades em laboratórios de análises e em diagnóstico laboratorial, nas fases: Pré-analítica, Analítica e Pós-analítica.

➤ **Da Organização Curricular**

O Curso Técnico em Análises Clínicas do Suldamérica Cursos Técnicos atende à carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e na legislação que rege a matéria.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004601

DE: 28/11/2018

INTERESSADO: CENTEC –Centro de Ensino Técnico Suldamérica

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Análises Clínicas

A carga horária total para formação de Técnico em Análises Clínicas é de 1.690 horas, distribuídas em três módulos da seguinte forma:

- **Módulo I** – com carga horária de 300 horas teórico práticas, sem terminalidade ocupacional sendo pré-requisito para os Módulos II e III.
- **Módulo II** – carga horária de 480 horas teórico práticas, sem terminalidade ocupacional sendo pré-requisito para o módulo III.
- **Módulo III** – com carga horária de 610 horas teórico práticas e 300 horas de estágios supervisionados, com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica de Nível Médio em Análises Clínicas.

g) Requisitos de acesso:

No plano de curso está estabelecido a forma de acesso ao curso na qual demonstra que o candidato deverá ter no mínimo 17 (dezesete) anos e está no 3º ano do Ensino Médio ou já ter concluído o mesmo no ato da matrícula, (fl. 197).

h) Do Estágio Supervisionado

Consta dos autos termos de convênios estabelecidos entre o Suldamérica Cursos Técnicos e empresas da área para realização do estágio supervisionado, fls. 35/46.

Há no plano de curso os critérios para a realização das atividades de estágio curricular obrigatório.

A Comissão constatou que nos registro do estágio tinham apenas a assinatura do professor supervisor, necessitado também do carimbo e assinatura da instituição onde o estágio foi realizado.

i) Da Avaliação de Aprendizagem

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004601

DE: 28/11/2018

INTERESSADO: CENTEC –Centro de Ensino Técnico Suldamérica

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Análises Clínicas

Constam nos autos que na apuração do rendimento escolar serão considerados aspectos qualitativos e quantitativos, sistematicamente registradas pelo professor. Os resultados da avaliação da aprendizagem serão expressos em conceitos:

- **(ÓTIMO)** – capaz de desempenhar, com destaque, todas as competências exigidas pelo perfil profissional de conclusão;
- **(MUITO BOM)** - capaz de desempenhar, bem, todas as competências exigidas pelo perfil profissional de conclusão;
- **(BOM)** – capaz de desempenhar, a contento, todas as competências essenciais exigidas pelo perfil do profissional de conclusão;
- **(SUFICIENTE)** – capaz de desempenhar, no mínimo, as competências essenciais exigidas pelo perfil profissional de conclusão;
- **(INSUFICIENTE)** – não capaz de desempenhar, no mínimo, as competências essenciais exigidas pelo perfil profissional de conclusão.

Para a **promoção** serão observados os resultados da avaliação do desempenho sendo exigido no mínimo a menção “S” e a frequência, que deverá ser, no mínimo, de 75%(setenta e cinco por cento) de efetivo trabalho escolar no módulo curricular no estágio supervisionado serão exigidos 100%(cem por cento) de frequência.

Para a **retenção** quando esgotados todos os recursos de recuperação e, se o aluno não conseguir o conceito “S” e por falta de frequência no módulo se inferior a 75%(setenta e cinco por cento) nas atividades escolares e não conseguir frequência inferior a 100%(cem por cento) no estágio supervisionado.

j) Das Vagas

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004601**DE: 28/11/2018****INTERESSADO: CENTEC –Centro de Ensino Técnico Suldamérica****ASSUNTO: Renovação de Autorização****CURSO: Técnico em Análises Clínicas**

Embora não conste dos autos a pretensão dos Gestores sobre o número de vagas para o curso, o ultimo ato autorizativo estabeleceu 80 vagas semestrais, para duas turmas de 40 alunos, fls.385/386.

k) Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

l) Recomendações de Comissão Verificadora:

- Item 2, no que diz respeito as laboratórios os especialista sugere a retirado dos ventiladores instalado no laboratório, pois aumento o risco de contaminação através da disseminação de partículas e aerossóis e recomenda a instalação de ares-condicionados e manutenção da bancada central do laboratório;
- Sugere que nos registros de estágio devem ter o carimbo e assinatura da instituição na qual o aluno fez o estágio;
- Investimento no acervo bibliográfico e instalações da biblioteca;
- Ampliação do laboratório para comportar a demanda de alunos;

m) Manifestação da Direção da Unidade Escolar

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004601

DE: 28/11/2018

INTERESSADO: CENTEC –Centro de Ensino Técnico Suldamérica

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Análises Clínicas

Aos quatorze dias do mês de março do corrente ano os Gestores a Instituição anexou aos autos a manifestação em relação ao Instrumento de Verificação e uma cópia do Plano de curso.

Os gestores comprometem a melhorar o acervo da biblioteca (catalogar) e fazer a troca dos ventiladores.

Informa ainda que atenderão todas as sugestões da Comissão de Especialistas.

II - VOTO

Diante do exposto, vota-se:

- **Renovar a Autorização até 31/12/2020** do Curso Técnico de Análises Clínicas, ofertado pelo **Suldamérica Cursos Técnicos**, mantido pelo Centro de Ensino Técnico Suldamérica/CENTEC, inscrito no CNPJ sob N. 13.547.082/0001-30, localizado na Avenida Zoroastro Artiaga, s/n, Quadra 1, Lote 1, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia/GO, com 80 vagas por semestre.
- **Aprovar** o Plano de Curso do Técnico de Análises Clínicas contendo 1.390 horas teórico práticas e 300 horas destinadas ao estágio supervisionado, distribuídos em três Módulos.
- **Determinar** que a escola apresente em 60 dias úteis um planejamento com cronograma, da aquisição dos acervo bibliográfico, adequação da biblioteca e a troca de ventiladores por ar condicionados nos laboratórios.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004601

DE: 28/11/2018

INTERESSADO: CENTEC –Centro de Ensino Técnico Suldamérica

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Análises Clínicas

- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:” Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N.../ano..., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009.”

É o Voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 17 dias do mês de maio de 2019.


Eliana Maria França Carneiro

Conselheira Relatora

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	
APROVA POR <u>unanimidade</u>	
NA SESSÃO <u>ordinária</u>	
VOTO N. <u>65/2019</u>	
GOIÂNIA, <u>17</u> de <u>maio</u> de <u>2019</u>	
PRESIDENTE	